

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE PRECEPTORES(AS) E ORIENTADORES(AS) DE SERVIÇO

*Processo seletivo simplificado para atuação no
Programa de Educação pelo Trabalho para a
Saúde — PET-Saúde: Clima, 13ª Edição*

O **Centro Universitário Sagrado Coração — UNISAGRADO**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, torna público o

RESULTADO FINAL

do processo seletivo simplificado de preceptores(as) e orientadores(as) de serviço, na qualidade de bolsistas, para atuação no projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", aprovado no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Clima (PET-Saúde: Clima), 13ª Edição, instituído pelo Edital SGTES/MS nº 23/2026.

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

1.1. Durante o período de apresentação das razões recursais, foram apresentados ao todo cinco recursos, conhecidos por tempestivos e, no mérito, tiveram provimento negado, conforme se detalha a seguir.:

1.1.1. Inscrição nº 04. O recurso sustenta que a ausência do comprovante de residência no arquivo de inscrição decorreu de lapso involuntário, que o documento tem natureza cadastral e não repercute nos critérios de pontuação, e invoca os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, com a juntada do comprovante em anexo. A banca conheceu do recurso, por tempestivo, e negou-lhe provimento. O item 6.6 do Edital veda a complementação documental após a inscrição, vedação que decorre do cronograma reduzido fixado para esta seleção. Mantém-se o indeferimento pela ausência de comprovante de residência exigido no item 6.3.

1.1.2. Inscrição nº 09. O recurso reconhece que os Termos de Compromisso e de Liberação (Anexos III e IV) não foram anexados no ato da inscrição e requer a aceitação dos documentos, ainda que fora do prazo, com fundamento na inexistência de outros candidatos à função de orientador de serviço. A banca conheceu do recurso, por tempestivo, e negou-lhe provimento. A ausência de concorrência à vaga não constitui hipótese de flexibilização da exigência documental prevista no Edital, e o item 6.6 veda a complementação posterior. Mantém-se o indeferimento

pela ausência do Termo de Compromisso e do Termo de Liberação do Serviço de Saúde exigidos no item 6.3.

1.1.3. Inscrição nº 13. O recurso atribui a equívoco material a ausência do documento de identificação e do comprovante de residência, informa que os dados de identificação constavam da súmula curricular e apresenta os documentos em anexo. A banca conheceu do recurso, por tempestivo, e negou-lhe provimento. A menção de dados na súmula não substitui a exigência de anexação específica prevista no item 6.3, e o item 6.6 veda a complementação após a inscrição. Mantém-se o indeferimento pela ausência de documento de identificação com foto e de comprovante de residência.

1.1.4. Inscrição nº 18. O recurso alega que a ausência do comprovante de residência decorreu de lapso involuntário, afirma residência fixa no município de atuação e junta o comprovante atualizado, com fundamento nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla defesa. A banca conheceu do recurso, por tempestivo, e negou-lhe provimento. A alegação de residência no município não afasta a exigência de anexação do comprovante no ato da inscrição, e o item 6.6 veda a complementação posterior. Mantém-se o indeferimento pela ausência de comprovante de residência exigido no item 6.3.

1.1.5. Inscrição nº 24. O recurso reconhece que o comprovante de residência não foi incluído no material enviado dentro do prazo, por equívoco na organização dos arquivos, e apresenta o comprovante atualizado. A banca conheceu do recurso, por tempestivo, e negou-lhe provimento. O reconhecimento de que o documento não integrou o arquivo enviado no prazo confirma a incidência do item 6.6, que veda a complementação após a inscrição. Mantém-se o indeferimento pela ausência de comprovante de residência exigido no item 6.3.

2. DO RESULTADO APÓS O RECURSO

2.1. Fica definido o presente resultado final, após apresentação dos recursos:

Inscrição	Nome completo	Posição	Média final
12	Ezequiel Aparecido dos Santos	Preceptor	8,95
8	Natália de Fátima Paes Marcante	Preceptor	8,80
20	Aline Papin Roedas Alves	Preceptor	7,65
11	Fabiana Cristina Martim dos Santos	Preceptor	7,00
26	Isadora De Martino Prata	Preceptor	6,55
22	Martina Dias da Rosa Martins	Preceptor	6,35
17	Fabiana Vieira Solfa	Preceptor	6,30
25	Darcisio Hortelan Antonio	Preceptor	6,20

Inscrição	Nome completo	Posição	Média final
16	Dayane Paixão Hokama	Preceptor	5,95
27	Camila Fernanda Meirelles Ramos Cury	Preceptor	5,05
23	Jordana Maria da Silveira	Preceptor	4,65
14	Mayara Falico Faria	Preceptor	2,80
7	Shalimar Marques de Aguiar breda	Preceptor	2,75
2	Natalia Bazaglia Lopes Masotti	Preceptor	1,80

2.2. Todos os participantes aprovados além do número de vagas (definidos no edital como seis) ficam automaticamente inseridos na listagem de Cadastro Reserva.

2.3. A distribuição de Preceptores entre os GAT será feita pela coordenação do projeto.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição nos meios de publicação do edital.

Bauru, 07 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira

Reitora do Centro Universitário Sagrado Coração — UNISAGRADO

Márcio Cidade Gomes

Secretário Municipal de Saúde